



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
DECRETO MUNICIPAL 021/2023

Unidade Requisitante Setor/Depto/Secretaria: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Servidor responsável pela Requisição: Vanderlei Luis Arnhold

1- Objeto:

Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de reforma de ruas no município com conserto de blocos PVS com o reassentamento de blocos 16 faces para piso intertravado; realinhamento de meio fio e reformas de boca de lobo, nos quantitativos e locais do item 2.

2- Quantitativos:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO
01	630 m ²	Prestação de serviços de reassentamento de blocos 16 faces para piso intertravado, espessura de 8 cm em via/estacionamento, com reaproveitamento dos blocos 16 faces – incluso retirada e colocação do material. Rua dos Sabiás, Bairro Recanto Verde
01	70 m ²	Prestação de serviços de reassentamento de blocos 16 faces para piso intertravado, espessura de 8 cm em via/estacionamento, com reaproveitamento dos blocos 16 faces – incluso retirada e colocação do material. Rua Paraná, Bairro Morro Tico-Tico
01	55 m	Realinhamento de meio-fio com guia em concreto pré-fabricado 100x15x13x30. Rua São Sebastião do Caí, Bairro Vila Schmitz
01	29 Horas	Reforma de boca de lobo com reassentamento de canos.

3- Justificativa:

As ruas mencionadas no item 2 se encontram em más condições de trafegabilidade e não oferecem segurança aos que nelas transitam conforme demanda apontada na Secretaria de Infraestrutura, necessitando os reparos com a finalidade de oferecer segurança necessária; necessário que seja realizado o realinhamento do meio fio na rua conforme item 2 em razão de que este se encontrar totalmente em desacordo com o que preceituam as normas de urbanização. Diversas demandas foram apontadas na Secretaria de Infraestrutura para a necessidade de realizar diversas reformas de boca de lobo em diversos pontos do município, a contratação se faz necessária para realizar o conserto para que a água possa escoar adequadamente pela canalização evitando o acúmulo de água ao longo das ruas para proteger as ruas e calçadas e oferecer segurança à população.

4- Prazos (inicial e final):

A vigência do contrato deverá ser a partir do 5º dia a contar da data da assinatura do Contrato com a emissão da ordem de serviço e será concluída no prazo de 30 dias.

5- Responsável pelo recebimento:

Vanderlei Luis Arnhold

6- Responsável pela fiscalização:

Vanderlei Luis Arnhold



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
DECRETO MUNICIPAL 021/2023

1- Objeto:

Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de reforma de ruas no município com conserto de blocos PVS com o reassentamento de blocos 16 faces para piso intertravado; realinhamento de meio fio e reformas de boca de lobo, nos quantitativos e locais do item 2.

2- Quantidade:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO
01	630 m ²	Prestação de serviços de reassentamento de blocos 16 faces para piso intertravado, espessura de 8 cm em via/estacionamento, com reaproveitamento dos blocos 16 faces – incluso retirada e colocação do material. Rua dos Sabiás, Bairro Recanto Verde
01	70 m ²	Prestação de serviços de reassentamento de blocos 16 faces para piso intertravado, espessura de 8 cm em via/estacionamento, com reaproveitamento dos blocos 16 faces – incluso retirada e colocação do material. Rua Paraná, Bairro Morro Tico-Tico
01	55 m	Realinhamento de meio-fio com guia em concreto pré-fabricado 100x15x13x30. Rua São Sebastião do Caí, Bairro Vila Schmitz
01	29 Horas	Reforma de boca de lobo com reassentamento de canos.

3- Vigência do contrato:

A vigência do contrato deverá ser a partir do 5º dia a contar da data da assinatura do Contrato com a emissão da ordem de serviço e será concluída no prazo de 30 dias.

4- Justificativa da necessidade da contratação:

As ruas mencionadas no item 2 se encontram em más condições de trafegabilidade e não oferecem segurança aos que nelas transitam conforme demanda apontada na Secretaria de Infraestrutura, necessitando os reparos com a finalidade de oferecer segurança necessária; necessário que seja realizado o realinhamento do meio fio na rua conforme item 2 em razão de que este se encontrar totalmente em desacordo com o que preceituam as normas de urbanização. Diversas demandas foram apontadas na Secretaria de Infraestrutura para a necessidade de realizar diversas reformas de boca de lobo em diversos pontos do município, a contratação se faz necessária para realizar o conserto para que a água possa escoar adequadamente pela canalização evitando o acúmulo de água ao longo das ruas para proteger as ruas e calçadas e oferecer segurança à população.

5- Solução pretendida:

Visa a prestação de serviço de reforma de ruas no município com conserto de blocos PVS com o reassentamento de blocos 16 faces para piso intertravado, incluso retirada e colocação do material; realinhamento de meio fio com guia em concreto pré fabricado 100x15x13x30; reformas de boca de lobos.

6- Requisitos:



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

6.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedade comercial, acompanhado de documentos de eleição de seus diretores, no caso de sociedade por ações;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2 - Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Dívida Ativa com a União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- d) Certidão Negativa de débitos Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.

6.3 - Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Fiscal, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data do cadastro.

6.4 - Declarações

- a) Cumprimento do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, por meio de declaração da proponente de que não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.
- b) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação.
- c) Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

7- Execução do objeto:

7.1 A empresa contratada se obriga a realizar os serviços conforme especificado no item 2 deste Termo de Referência, devendo ser responsabilizada em caso de descumprimento do contrato ou prestação inadequada constatada no ato de recebimento das obras que observará rigorosamente os itens e quantitativos do item 2,.

7.2 A empresa contratada deverá atender a solicitação do serviço que deverá ser no prazo de 05 dias a contar da assinatura do contrato, devendo a ordem do início constar desde já junto do contrato a ser realizada pelo fiscal do contrato e a respectiva nota de empenho;

7.3 A empresa contratada responde integralmente pela inadequada prestação do serviço, devendo ser realizada toda e qualquer assistência para a correção de eventual problema pela execução do serviço a ser fiscalizada pelo fiscal do contrato.

8- Gestão do contrato:



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

8.1 O acompanhamento da gestão e fiscalização do contrato será realizada através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura por meio de seu Secretário Vanderlei Luis Arnhold;

8.2 O prazo para a execução do serviço com a entrega do serviço de reforma das ruas, realinhamento do meio fio e reformas das bocas de lobo deverá ser de 30 dias a contar da data da ordem de início para a conclusão.

9- Medição e pagamento:

9.1 O pagamento somente será efetuado após a medição em etapas que deverá conter:

9.2 O pedido de pagamento deverá ser acompanhado com:

9.2.1 Relatórios contendo fotos, relação de colaboradores alocados, da Nota Fiscal emitido pela empresa contendo as informações do contrato celebrado e os dados bancários para pagamento;

9.2.2 Certidão Conjunta Negativa de Dívida Ativa com a União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

9.2.3 Certidão Negativa de débitos Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;

9.2.4 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.

9.2.6 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Fiscal.

9.2.7 Aprovação do fiscal Luis Vanderlei Arnhold, Secretário da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;

9.3 O pagamento será realizado somente após a liberação do fiscal do contrato com a apresentação de relatório do fiscal e no prazo de 5 dias a contar do empenho após a conclusão das obras.

9.4 Ao final da conclusão de cada item deverá ser emitido Termo de Recebimento Definitivo contendo as informações do contrato e a especificação do item concluído.

10- Forma e critérios de seleção:

Deverá ser procedida à forma de contratação pela dispensa de licitação nos termos do Artigo 75, II da Lei 14.133 de 01/04/2021 e Artigo 46 do Decreto 21/2023 de 16/02/2023. O critério de seleção da empresa contratada para a aquisição do serviço de reformas de ruas, conserto de blocos PVS e reconstrução e reforma de bocas de lobo com reassentamento de canos obedecerá ao critério de menor preço nos termos do Artigo 23, § 1, IV da Lei 14.133 de 01/04/2021.

11- Valor referência:

O procedimento da compra por dispensa de licitação deverá considerar os valores de referência para a aquisição do serviço objeto deste TR observará o menor preço previstos nos termos do Artigo 23, § 1, IV da Lei 14.133 de 01/04/2021, considerando a prática de preços no mercado no valor de **R\$ 27.425,00 (Vinte e sete mil, quatrocentos e vinte e cinco mil reais), cuja empresa contrada será Revestimentos.com Serviços de Pavimentação Ltda. – CNPJ: 47.948.969/0001-52**, conforme parâmetro do contrato vigente 032/2024.

12- Previsão orçamentária:



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

As despesas para a execução e pagamento correrão conforme dotação orçamentária a seguir:

8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

2 – INFRAESTRUTURA

15.451.0208.1005 - CONSTRUCAO DE PRACAS, PARQUES E JARDINS

3.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (967)

3.4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES (959)

Recurso STN 500 Recurso CO 0 Recurso 0001

15.451.0208.1025 - CONSTRUÇÃO DE ESTR./PONTES/ASF./CALCAM.

3.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (818)

Recurso STN 750 Recurso CO 0 Recurso 1051

3.4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES (802)

Recurso STN 500 Recurso CO 0 Recurso 0001

3.4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES (1801)

Recurso STN 501 Recurso CO 0 Recurso 0001

3.4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES (1810)

Recurso STN 502 Recurso CO 0 Recurso 0001

3.4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES (863)

Recurso STN 755 Recurso CO 0 Recurso 0011

3.4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES (821)

Recurso STN 754 Recurso CO 0 Recurso 1017

3.4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES (803)

Recurso STN 750 Recurso CO 0 Recurso 1051

15.451.0208.2011 - MANUT.DOS SERV.DE PRACAS,PARQUES,JARDINS

3.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (962)

Recurso STN 500 Recurso CO 0 Recurso 0001

15.451.0208.2534 - Construção de Infraestrutura para o Presente e Futuro do Município

3.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (845)

3.4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES (828)

Recurso STN 500 Recurso CO 0 Recurso 0001

3.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (1845)

Recurso STN 501 Recurso CO 0 Recurso 0001

3.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (833)

3.4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES (834)

Recurso STN 708 Recurso CO 0 Recurso 3013

3.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (836)

3.4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES (837)

Recurso STN 720 Recurso CO 0 Recurso 3014

13- Locais e datas de entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços:

14.1 A prestação de serviços de reassentamento de blocos será realizada na Rua dos Sabiás no Bairro Recanto Verde, Rua Paraná, Bairro Morro Tico-Tico; o realinhamento de meio fio com guia será realizado na Rua São Sebastião do Caí, Bairro Vila Schmitz e as reformas de boca de lobo serão em diversos pontos que serão informados pelo fiscal do contrato.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

14.2 A vigência do contrato deverá ser a partir do 5º dia a contar da data da assinatura do Contrato com a emissão da ordem de serviço que será concluída no prazo de 30 dias.

14- Servidor responsável (fiscal):

Vanderlei Luis Arnhold

15- Disposições gerais:

Para a contratação da aquisição do serviço objeto deste TR não se admitirá a subcontratação.

Bom Princípio, 08 de maio de 2025.

VANDERLEI LUIS
ARNHOLD:9503420008
2

Assinado de forma digital por
VANDERLEI LUIS
ARNHOLD:95034200082
Dados: 2025.05.09 11:50:08 -03'00'

VANDERLEI LUIS ARNHOLD – RESPONSÁVEL PELA REQUISIÇÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

VANDERLEI LUIS
ARNHOLD:950342000
82

Assinado de forma digital por
VANDERLEI LUIS
ARNHOLD:95034200082
Dados: 2025.05.09 11:50:26 -03'00'

VANDERLEI LUIS ARNHOLD – RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA